



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 585/2003

**AMPLIA O PRAZO DE COMPENSAÇÃO
DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS
RELATIVOS AO ISSQN PRECONIZADO
NA LEI MUNICIPAL Nº 476/2001.**

**MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO DESCOBERTO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou
e ele sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º - O prazo previsto na lei municipal nº476, de
29/11/2001, para a compensação de créditos tributários futuros, relativos ao
ISSQN, com a empresa **CARNEIRO E ANTÔNIO LTDA.** visando o
pagamento e quitação dos créditos da referida empresa, fica prorrogado por
12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do
Descoberto, aos 17 do mês de dezembro de 2.003.**


Moacir Machado
Prefeito Municipal